

Tendo ainda em conta o valioso contributo de D. Domingos Lam para ampliar e solidificar, com a sua inquebrantável determinação, uma sólida base patrimonial que permitirá à Igreja de Macau prosseguir a sua vasta obra social e educacional em benefício das gerações vindouras;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a D. Domingos Lam, a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 166/99/M

de 31 de Maio

O dr. José Luís de Sales Marques, natural de Macau, desempenha, desde 1993, as funções de presidente do Leal Senado, após dez anos na Direcção dos Serviços de Turismo, onde, para além das funções de subdirector, representou Macau em diversas organizações internacionais.

Tendo em conta os relevantes serviços que prestou ao território de Macau, desempenhando com grande dedicação, elevado espírito de missão e inquestionável competência todas as funções que lhe têm sido cometidas, nomeadamente as de presidente do Leal Senado, onde desenvolveu uma actividade orientada para a qualificação dos espaços públicos, para a melhoria do meio ambiente e para a participação dos munícipes na vida pública, através do aprofundamento do relacionamento e diálogo com as populações e associações representativas;

Considerando que as quase duas décadas de meritório serviço público que o dr. José Sales Marques prestou à comunidade lhe granjearam, pelas invulgares qualidades profissionais e humanas, o respeito e reconhecimento como uma figura de referência em Macau;

Considerando, ainda, que a forma como tem desempenhado os cargos que lhe têm sido confiados muito tem contribuído para o prestígio e eficiência das instituições da Administração Pública de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao licenciado José Luís de Sales Marques, a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

又鑒於林家駿主教以其決心強化和鞏固教區的資產基礎，令澳門的天主教會得以繼續為未來的世代開展重要的社會和教育工作。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第二條規定，授予林家駿主教英勇勳章。

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 166/99/M 號

五月三十一日

澳門市政廳主席麥健智，出生於澳門，一九九三年起任職市政廳。任此職之前十年，除出任旅遊司副司長外，還擔任多個國際組織的澳門代表。

鑒於他在澳門地區以高度熱誠、高度使命感和無可置疑的能力擔任所賦予的職務，尤其是擔任澳門市政廳主席一職。他在市政廳開展了一項優化公共空間的工作，透過加強與市民和具代表性社團的關係與對話，來改善自然環境及使市民得以參與公共活動。

又鑒於麥健智二十年來服務社會，由於他的卓越專業素質及良好個人品德，博得社會的好感和尊重。

鑒於他任職期間，一直為澳門公共行政各機構的聲望和效率作出貢獻。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第二條之規定，授予麥健智學士英勇勳章。

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立